

# MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF), sob n.º \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio titular \_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, e o contabilista \_\_\_\_, com escritório à \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, inscrito CPF n.º \_\_\_\_, registrado no CRC n.º \_\_\_\_, Categoria \_\_\_\_, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – a contratante neste ato, contrata os serviços profissionais do contratado(a) nas seguintes áreas:

**1. Escrituração Contábil**

- 1.1 Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
  - 1.2 Emissão de Balancetes;
  - 1.3. Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.
- 2. Escrituração Fiscal**
- 2.3. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
  - 2.4. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, as obrigações que fizerem necessárias;
  - 2.5. Escrituração do Registro Fiscal do ISSQN, bem como, as que se fizerem necessárias;
  - 2.6. Escrituração do Registro Fiscal do IPI, bem como, as que se fizerem necessárias;
  - 2.7. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

**3. Departamento Pessoal**

- 3.3. Contrato de Experiência
- 3.4. Comunicação de admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.5. Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.6. FGTS;
- 3.7. INSS;
- 3.8. Rescisões Trabalhistas;
- 3.9. Recibo de Férias;
- 3.10. Carta de apresentação de empregados;
- 3.11. Seguro desemprego;
- 3.12. Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.13. Recibo de Vale Transporte;
- 3.14. Guia Sindical Patronal e empregados;
- 3.15. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.16. Quadro de Horário de Empregado;
- 3.17. Atendimento dos demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

**4. Impostos Federais**

- 4.3. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.4. Guias de todos os impostos;
- 4.5. Elaboração da DCTF;
- 4.6. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01, 15 e 25 ou primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na empresas em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** – As orientações dadas pelo(a) Contratado(a) deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA** – As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes de não execução dos serviços por parte do(a) Contratado(a), serão de responsabilidade da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Contratante pagará ao Contratado(a) pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), com vencimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, Disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso do pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

**PARÁGRAFOS SEGUNDO** – Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No mês de dezembro de cada ano, será cobrado uma mensalidade adicional equivalente a um honorário mensal, por conta da elaboração das Demonstrações Financeiras, recibos de 13.º salário e para fazer face aos encargos legais. Igualmente será cobrada uma mensalidade adicional, quanto da realização de balanços extraordinários e ou apuração de resultados, por solicitação da **CONTRATANTE** ou por necessidade legal.

**CLÁUSULA OITAVA** – No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de \_\_\_\_\_. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o contratado(a), poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.

**CLÁUSULA NONA** – Este instrumento é determinado por prazo de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, não havendo manifestação por qualquer uma das partes, podendo ser rescindido em qualquer época, por escrito e apresentadas as razões da rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica, de que trata os artigos 7.º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todos serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo porém a discórdia, será competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_, Estado de AL.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_